



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 5399  
DE 25 DE MAIO DE 2018**

Declara suspensas as atividades na rede pública de ensino fundamental nos dias 28 e 29 de maio de 2018.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e pelas demais fontes de direito do atual paradigma do Estado Democrático (Social) de Direito,

**Considerando** a paralisação dos caminhoneiros contra o aumento do diesel, que se encontra no 5º (quinto) dia;

**Considerando** a inexistência de combustíveis para comercialização nos postos da cidade;

**Considerando** a inexistência de combustíveis compromete as atividades essenciais como transporte escolar, manutenção das estradas, transporte intermunicipal de municípios acometidos por doenças, recebimento de insumos necessários para prestação de serviços, como por exemplo, distribuição de merenda escolar, segurança pública, dentre outros;

**Considerando** que o Município de Tupanciretã decretou situação de emergência em razão da falta de combustíveis que afetou a prestação de serviços básicos pelos órgãos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as atividades na rede pública de ensino fundamental nos dias 28 e 29 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Excetuam-se da suspensão estipulada no art. 1º deste decreto a rede pública municipal de ensino infantil.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
**Prefeito de Tupanciretã**